

SUS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde

Resolução nº 010/99

Goiânia, 10 de maio de 1.999.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

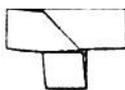
Que a Municipalização e Descentralização das Ações e Serviços de Saúde é uma realidade, e deve ser encarada como um processo facilitador das mudanças pretendidas;

Que a necessidade de avançar na consolidação do Processo de Municipalização e Descentralização das Ações e Serviços de Saúde, notadamente, no que se refere a definição dos Tetos Financeiros Globais dos Municípios.

RESOLVE:

1- Aprovar o pleito de habilitação do Município de Campestre na condição de Gestão Plena da Atenção Básica, tendo em vista que o município atendeu as exigências previstas na NOB-SUS/96 e Instrução Normativa 01/98 de 02 de janeiro de 1.999.

2- Aprovar o Plano Municipal de Combate as Carências Nutricionais dos Municípios de Alto Paraíso e Nova Aurora, cujos processos já foram submetidos e aprovados pela Coordenadoria Estadual do SISVAN;



SUS

Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde

3- Aprovar a implantação do Programa de Agente Comunitário de Saúde e programa de Saúde da Família (PSF) do Município de Santa Rita do Araguaia, cujo processo já foi submetido e aprovado pela Coordenadoria Estadual do PACS;

4- Aprovar também a expansão do incentivo do PAB-Parte Variável relativo ao Programa de Agentes Comunitário de Saúde dos Municípios de Caçu e Jataí, cujos processos também já foram submetidos e aprovados pela Coordenadoria Estadual do PACS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Henrique Santillo
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Elias Rassi Neto
Secretário Mun. de Saúde Goiânia
Vice-Presidente da CIB

Sandoval Carneiro
10.04.99